

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 1902.02/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2020
CONTRATO Nº. 002/2020.04

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO - ME, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Mulungu Ce, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Costa Alves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO - ME**, com sede no Sítio Boa Vista S/N Zona Rural – Mulungu - Ce inscrito no CNPJ Nº 07.730.706/0001-58, representado pelo Sr. Nicodemus dos Santos Marreiro, inscrito no CPF/MF Nº 969.826.083-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO** na forma **ELETRONICA Nº 002/2020**, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2020** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MULUNGU – CE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de **R\$ 188.081,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E OITENTA E UM REAIS)**.

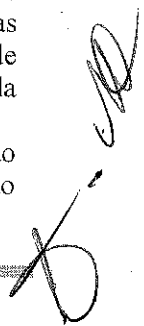
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

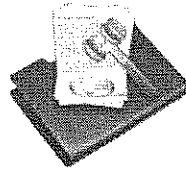
6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, e demais vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.122.0007.2.043	3.3.90.30.00
05	02	10.301.0181.2.053	3.3.90.30.00
05	02	10.302.0181.2.058	3.3.90.30.00
05	02	10.305.0187.2.061	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente nas escolas municipais, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Prefeitura do Município de Mulungu.

9.2 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, com domicílio a Rua Cel. Justino Café, Nº 136 Mulungu Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

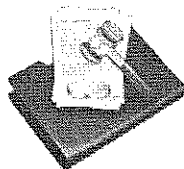
9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

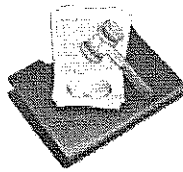
11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

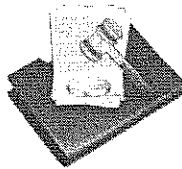
13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

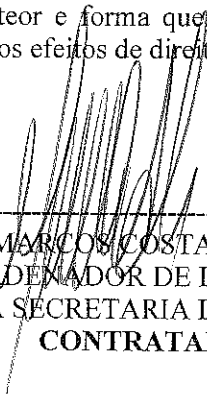
c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mulungu.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/CE, 23 de Abril de 2020.



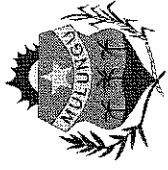
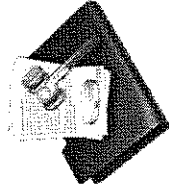
MARCOS COSTA ALVES
ORDENADOR DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO

NICODEMOS DOS SANTOS
MARREIRO - ME
CNPJ: 07.730.706/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

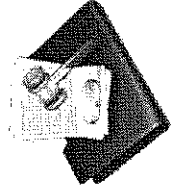
1. *Thaiana Oliveira de Souza*
CPF: *629.597.193-87*
2. *[Signature]*
CPF: *057.449.613-05*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

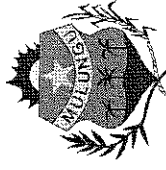
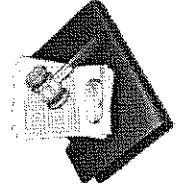
ANEXO DO CONTRATO Nº 002/2020.04

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	PSF 2053	SMS 2043	MAC 2058	VISA 2061	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS DA SMS	M²	10	25	—	—	35	PRÓPRIA	25,90	R\$ 906,50
2.	APOSTILA ENCADERNADA COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	100	—	20	20	140	PRÓPRIA	7,20	R\$ 1.008,00
3.	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	BLOCO C/ 100	—	—	15	—	15	PRÓPRIA	8,00	R\$ 120,00
4.	BANNERS M². COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO EM ILHOIS, PERSONALIZADO	M²	60	5	5	10	80	PRÓPRIA	19,90	R\$ 1.592,00
5.	BLOCO DE ATESTADO, 4X0 CORES 100X1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	100	—	20	—	120	PRÓPRIA	5,00	R\$ 600,00
6.	BLOCO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU NÃO (GESTANTE) DO TESTE DE HIV, 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	10	—	—	—	10	PRÓPRIA	6,00	R\$ 60,00
7.	BLOCO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU NÃO DO TESTE DE HIV, 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	30	—	—	—	30	PRÓPRIA	6,00	R\$ 180,00
8.	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIA - ACS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	04	—	—	—	04	PRÓPRIA	10,00	R\$ 40,00
9.	BOLETIM DE ATENDIMENTO AO PACIENTE EXTERNO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	1000	—	1.000	PRÓPRIA	4,00	R\$ 4.000,00
10.	BOLETIM DE ATIVIDADE EDUCATIVA ODONTOLÓGICA, 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	10	—	—	—	10	PRÓPRIA	10,00	R\$ 100,00
11.	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	—	—	—	50	PRÓPRIA	10,00	R\$ 500,00
12.	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	150	—	—	—	150	PRÓPRIA	10,00	R\$ 1.500,00
13.	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0	BLOCO C/ 100	150	—	—	—	150	PRÓPRIA	10,00	R\$ 1.500,00



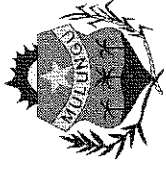
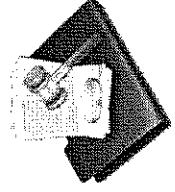
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

29.	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, FORMATO 16 X 23 CM, 50 FOLHAS, CAPA EM PAPEL 75G	UND	150	—	—	—	150	PRÓPRIA	12,00	R\$ 1.800,00
30.	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA- MENINA, FORMATO 16 X 23 CM, 50 FOLHAS, CAPA EM PAPEL 75G	UND	150	—	—	—	150	PRÓPRIA	12,00	R\$ 1.800,00
31.	CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA CANINO/FELINO - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	10	10	PRÓPRIA	8,00	R\$ 80,00
32.	CARTÃO DE VACINAÇÃO – ADULTO 24 x 7 CM - DOBRAS 1 X 1, CORES PAPEL 180G – FRENTE E VERSO	UNID	1000	—	—	—	1000	PRÓPRIA	2,00	R\$ 2.000,00
33.	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO – MENINA, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 180 G FRENTE E VERSO.	UNID	500	—	—	—	500	PRÓPRIA	2,00	R\$ 1.000,00
34.	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO – MENINO, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 180 G FRENTE E VERSO.	UNID	500	—	—	—	500	PRÓPRIA	2,00	R\$ 1.000,00
35.	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS, FORMATO A 4, 1 X 1 CORES PAPEL, 60 KG	UND	1000	—	300	—	1.300	PRÓPRIA	2,00	R\$ 2.600,00
36.	CARTÃO DE VACINA DE ATENDIMENTO ANTIRRABICO HUMANO CONTROLE, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 4 X 4 CORES PAPEL 180 G	UND	100	—	—	—	100	PRÓPRIA	2,00	R\$ 200,00
37.	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA- CAPS, FORMATO 10 X 15 CM, 1 X 1 COR PAPEL, 60 KG	UND	—	—	800	—	800	PRÓPRIA	1,00	R\$ 800,00
38.	CARTÃO DO PRONTUARIO - INTERNAMENTO HOSPITALAR, FORMATO 10 X 15 CM, 1 X 1 COR PAPEL 180 G,	UND	—	—	200	—	200	PRÓPRIA	1,50	R\$ 300,00
39.	CARTÃO OPERACIONAL ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - FORMATO 5 X 9 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	20	20	PRÓPRIA	7,00	R\$ 140,00
40.	CARTAZ A0 PAPEL 75G/ M²	UND	20	—	—	10	30	PRÓPRIA	3,00	R\$ 90,00
41.	CARTAZ A1 PAPEL 75G/ M²	UND	20	—	—	10	30	PRÓPRIA	2,75	R\$ 82,50
42.	CARTAZ A2 PAPEL 75G/ M²	UND	20	—	—	10	30	PRÓPRIA	2,50	R\$ 75,00
43.	CARTAZ A3 PAPEL 75G/ M²	UND	50	—	—	10	60	PRÓPRIA	2,00	R\$ 120,00
44.	CARTAZ A4 PAPEL 75G/ M²	UND	50	—	—	10	60	PRÓPRIA	1,50	R\$ 90,00
45.	CENSO ANIMAL- FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR/BLOCO	BLOCO	—	—	—	8	8	PRÓPRIA	10,00	R\$ 80,00



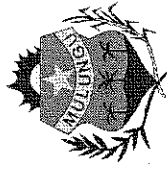
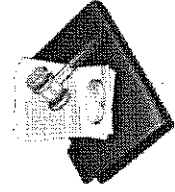
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

62.	ETIQUETA DE CONTROLE E FORMALTO 5 X 9 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	QUARTEIRÃO - BLOCO C/ 100	—	—	—	30	30	PRÓPRIA	10,00	R\$	300,00
63.	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE, FORMALTO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	20	—	—	—	20	PRÓPRIA	8,00	R\$	160,00
64.	FICHA DE ACOLHIMENTO- FORMALTO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 3 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	—	—	40	—	40	PRÓPRIA	15,00	R\$	600,00
65.	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA - FORMALTO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	30	—	—	—	30	PRÓPRIA	8,00	R\$	240,00
66.	FICHA DE CONTROLE DAS VISITAS DOMICILIARES E AUTORIZAÇÃO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - FORMALTO 21 X 31, 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	15	15	PRÓPRIA	8,00	R\$	120,00
67.	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA - FORMALTO A 4, 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	20	—	—	—	20	PRÓPRIA	8,00	R\$	160,00
68.	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA AMOSTRAS DE COLINESTERASE- FORMALTO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	15	15	PRÓPRIA	8,00	R\$	120,00
69.	FICHA DE EXAME DE LABORATÓRIO PARA ANTÍGENO DE MONTENEGRO, FORMALTO A 4, 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	15	15	PRÓPRIA	8,00	R\$	120,00
70.	FICHA DE EXAME HELMINTOLÓGICO DE FEZES (MÉTODO DE KATO) - FORMALTO 10 X 25 CM.	BLOCO C/ 100	—	—	—	30	30	PRÓPRIA	9,00	R\$	270,00
71.	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO - FORMALTO A 4, 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	5	—	—	—	5	PRÓPRIA	10,00	R\$	50,00
72.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - FORMALTO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	3	—	2	—	5	PRÓPRIA	10,00	R\$	50,00
73.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN DE DENGUE, ZIKA E CHYKUNGUNIA, - FORMALTO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	4	—	1	—	5	PRÓPRIA	10,00	R\$	50,00
74.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN DOENÇAS	BLOCO	4	—	1	—	5	PRÓPRIA	10,00	R\$	50,00



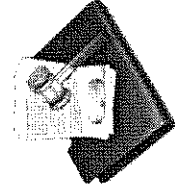
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

106.	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL 75G/M²)	UND	100				100	PRÓPRIA	1,50	R\$ 150,00
107.	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL COUCHE)	UND	100				100	PRÓPRIA	2,00	R\$ 200,00
108.	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	100				100	PRÓPRIA	0,50	R\$ 50,00
109.	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL COUCHE)	UND	100				100	PRÓPRIA	1,00	R\$ 100,00
110.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (10CM X 15 CM)	UND	80				80	PRÓPRIA	3,00	R\$ 240,00
111.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15CM X 21 CM)	UND	80				80	PRÓPRIA	4,00	R\$ 320,00
112.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20CM X 25 CM)	UND	80				80	PRÓPRIA	5,00	R\$ 400,00
113.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (3CM X 4 CM)	UND	80				80	PRÓPRIA	1,00	R\$ 80,00
114.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA A3	UND	80				80	PRÓPRIA	7,00	R\$ 560,00
115.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA A4	UND	80				80	PRÓPRIA	3,00	R\$ 240,00
116.	IMPRESSÃO PRETO A3 (PAPEL 75G/M²)	UND	100				100	PRÓPRIA	0,40	R\$ 40,00
117.	IMPRESSÃO PRETO A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	100				100	PRÓPRIA	0,10	R\$ 10,00
118.	LAUDO DE INSPEÇÃO, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM TRÊS VIAS, COM SERIE EM SEQUENCIA NUMERADA, COR FORMATO: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE, 3ª VIA AMARELA. 100 X 1, A4.	BLOCO C/100	—	—	—	20	20	PRÓPRIA	19,00	R\$ 380,00
119.	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC/FRENTE E VERSO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100	15	—	5	—	20	PRÓPRIA	10,00	R\$ 200,00
120.	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA.	BLOCO C/100	—	—	10	—	10	PRÓPRIA	8,00	R\$ 80,00
121.	MAPA DIÁRIO DE MEDICAMENTOS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100	50	—	—	—	50	PRÓPRIA	8,00	R\$ 400,00
122.	MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO POR IDADE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100	—	—	3	—	3	PRÓPRIA	8,00	R\$ 24,00
123.	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE IMUNOS EM SALA DE VACINA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100	5	—	—	—	5	PRÓPRIA	8,00	R\$ 40,00
124.	MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100	20	—	5	—	25	PRÓPRIA	8,00	R\$ 200,00
125.	PANFLETOS A4 (COUCHE)	UND	1000	—	100	400	1.500	PRÓPRIA	1,00	R\$ 1.500,00



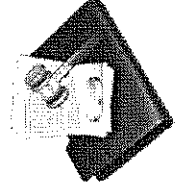
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

126.	PANFLETOS A4 (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	1000	—	100	400	1.500	PRÓPRIA	1,50	R\$	2.250,00
127.	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE)	UND	1000	—	100	400	1.500	PRÓPRIA	0,75	R\$	1.125,00
128.	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	1000	—	100	400	1.500	PRÓPRIA	1,50	R\$	2.250,00
129.	PARTOGRAMA, FORMATO 100 X 11,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4, FRENTE E VERSO	UND	—	—	50	—	50	PRÓPRIA	9,00	R\$	450,00
130.	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440G /M²	M²	30	10	10	10	60	PRÓPRIA	100,00	R\$	6.000,00
131.	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15 CM X 21 CM	UND	30	10	10	10	60	PRÓPRIA	4,00	R\$	240,00
132.	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A 4.	UND	30	10	10	10	60	PRÓPRIA	5,00	R\$	300,00
133.	PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BLOCO C/ 100 FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	15	15	PRÓPRIA	8,00	R\$	120,00
134.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	25	—	—	—	25	PRÓPRIA	1,00	R\$	25,00
135.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	40	—	—	—	40	PRÓPRIA	4,00	R\$	160,00
136.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	40	—	—	—	40	PRÓPRIA	2,00	R\$	80,00
137.	PNDC - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VEICULAR - FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	15	15	PRÓPRIA	8,00	R\$	120,00
138.	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - BLOCO C/ 100 FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	20	20	PRÓPRIA	8,00	R\$	160,00
139.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE (PCFAD)- FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA - FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	—	—	—	20	20	PRÓPRIA	10,00	R\$	200,00
140.	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES - FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	15	15	PRÓPRIA	8,00	R\$	120,00
141.	PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE - FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	15	15	PRÓPRIA	8,00	R\$	120,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

142.	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - RELATORIO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	10	—	—	—	10	PRÓPRIA	8,00	R\$ 80,00
143.	PRONTUÁRIO DO CAPS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 2 VIAS. FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	—	—	20	—	20	PRÓPRIA	10,00	R\$ 200,00
144.	PRONTUÁRIO DO FUMANTE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 2 VIAS. FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	10	—	—	—	10	PRÓPRIA	10,00	R\$ 100,00
145.	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	30	—	—	—	30	PRÓPRIA	8,00	R\$ 240,00
146.	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIO DE REGISTRO DA ATENÇÃO DOMICILIAR, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	50	—	50	PRÓPRIA	8,00	R\$ 400,00
147.	RECEITUÁRIO B DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO AZUL, VIAS NUMERADAS	BLOCO C/ 100	300	—	—	100	200	PRÓPRIA	12,60	R\$ 7.560,00
148.	RECEITUÁRIO COMUM 4X0 CORES 100X1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	2500	—	—	1000	—	PRÓPRIA	5,00	R\$ 17.500,00
149.	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 4X0 CORES, 100X1 VIA, 15X 21 CM, 1X0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	2000	—	—	1000	—	PRÓPRIA	14,50	R\$ 43.500,00
150.	RECEITUÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES 4X0 CORES 100X1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	150	—	—	50	—	PRÓPRIA	15,00	R\$ 3.000,00
151.	REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DE PENDÊNCIA OPERACIONAL- FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	—	20	PRÓPRIA	8,00	R\$ 160,00
152.	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	—	20	PRÓPRIA	8,00	R\$ 160,00
153.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ÚTERO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	80	—	—	—	80	PRÓPRIA	10,00	R\$ 800,00
154.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	—	—	—	50	PRÓPRIA	8,00	R\$ 400,00
155.	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	—	—	—	—	10	PRÓPRIA	8,00	R\$ 80,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

156.	RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - BLOCO C/ 100 FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	—	—	10	10	PRÓPRIA	8,00	R\$	80,00
157.	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S I A - SUS) - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	—	3	—	3	PRÓPRIA	8,00	R\$	24,00
158.	TABELA DOS EXAMES REALIZADOS PELA TÉCNICA DE IMUNOCROMATOGRAFIA (DPP) FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	—	—	10	10	PRÓPRIA	8,00	R\$	80,00
159.	TABELA PARA ANÁLISE DE ÁGUA MENSAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	—	—	5	5	PRÓPRIA	8,00	R\$	40,00
160.	TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EUTANÁSIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	—	—	5	5	PRÓPRIA	8,00	R\$	40,00